

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREPARATÓRIA PARA A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL.

Art.1º - Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de São Paulo (3ªCESM) preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ªCNSM).

Art.2º - A 3ªCESM será realizada de 13 a 15 de fevereiro de 2023, na cidade de Atibaia/SP, presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo com a coordenação da Comissão Organizadora da 3ªCESM.

DOS OBJETIVOS

Art.3º - A 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de São Paulo terá por objetivos:

- I – Analisar as diretrizes de âmbito estadual e nacional, partindo das proposições provenientes das Etapas Macrorregionais, Conferências Livres, plenárias ou oficinas estaduais;
- II- Priorizar 12 (doze) diretrizes (2 por eixo) para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Estadual;
- III- Priorizar 12 (doze) diretrizes (3 por eixo) para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Saúde Mental;
- IV- Eleger, paritariamente, 164 (cento e sessenta e quatro) pessoas delegadas titulares que representarão o Estado de São Paulo na 5ª CNSM;

V- Eleger, paritariamente, 72 (setenta e duas) pessoas delegadas suplentes.

§ 1º O CES/SP indicará, paritariamente, 16 (dezesesseis) pessoas delegadas natas;

§ 2º O conjunto total de pessoas delegadas eleitas será paritário em relação ao número de representantes de usuários(as), sendo assim configuradas as representações:

- a) 50% representantes de Usuários(as), dos quais, pelo menos 50% da representatividade seja de usuários(as) de serviços de atenção psicossocial, seus familiares ou de movimentos de defesa da saúde mental e/ou direitos humanos;
- b) 25% representantes de Trabalhadores(as) da Saúde, preferencialmente, de serviços da Rede de Atenção Psicossocial; e
- c) 25% representantes de Gestores(as) ou Prestadores de Serviços de Saúde, preferencialmente, de serviços da Rede de Atenção Psicossocial ou coordenadores municipais de saúde mental.

DO TEMÁRIO

Art. 4º - A 3ªCESM adotará o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, que orientará as discussões desenvolvidas em eixos temáticos.

§ 1º Será disponibilizado no site oficial, previamente aos participantes o caderno de diretrizes oriundas das Etapas Macrorregionais e Conferências Livres, plenárias ou oficinas estaduais.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - A 3ªCESM contará com os seguintes participantes:

I – 628 pessoas delegadas eleitas nas 18 Etapas Macrorregionais com direito a voz e voto conforme distribuição de vagas constantes no Artigo 3º do Anexo do Regimento Interno da 3ª CESM de São Paulo, distribuídos conforme critérios populacionais;

II – 16 pessoas delegadas natas do Conselho Estadual de Saúde com direito a voz e voto;

III – Pessoas convidadas com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º As pessoas convidadas serão definidas pela Comissão Organizadora, em tempo hábil, de acordo com as possibilidades e disponibilidades e terão o papel precípua de coordenar, mediar, relatar e apoiar todos os trabalhos previstos durante a 3ªCESM.

§ 2º As pessoas delegadas com deficiência deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 3ªCESM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A 3ªCESM de São Paulo terá a seguinte estrutura organizativa:

I – No dia 13/02/2023

- a) Credenciamento das pessoas delegadas;
- b) Cerimônia de Abertura da 3ªCESM; e
- c) Apresentação Cultural

II - No dia 14/02/2023

- a) Grupos Temáticos de Discussão de Diretrizes Estaduais.

III - No dia 15/02/2023

- a) Grupos Temáticos de Discussão de Diretrizes Nacionais;
- b) Homologação das diretrizes Estaduais e Nacionais
- c) Eleição das pessoas delegadas para a Etapa Nacional; e
- d) Plenária Final - Homologação das pessoas delegadas eleitas para a Etapa Nacional.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. - O Credenciamento das pessoas delegadas titulares terá início às 12h do dia 13/02/2023 e será finalizado às 16h.

§ 1º A comunicação de ausência da pessoa delegada titular eleita para a Etapa Estadual deverá ser realizada até dia 30/01/2023.

§ 2º A convocação da pessoa delegada suplente eleita em substituição à titular poderá ser realizada até 10 (dez) dias antes da data de início da 3ªCESM.

DA ABERTURA e DOS TRABALHOS

Art.8º - A Cerimônia de abertura e os demais trabalhos da 3ªCESM serão coordenados pela Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º A mesa de abertura será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e será composta pelo Coordenador da Comissão Organizadora da 3ªCESM, Representante dos Usuários, Representante da Autoridade Local, Representante do Conselho Nacional de Saúde, Representante do COSEMS.

DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE DISCUSSÃO

Art.9º - A Comissão de Relatoria da Comissão Organizadora

Estadual da 3ªCESM terá por competência consolidar, tematicamente, as diretrizes elaboradas nas Etapas Macrorregionais e preparar os cadernos de diretrizes para os debates nos Grupos Temáticos;

Art.10 - Os Grupos Temáticos serão compostos pelas pessoas delegadas e convidadas que estarão divididas em 12 (doze) salas temáticas;

§ 1º Cada Eixo Temático será subdividido em 3 salas temáticas que abordarão o mesmo eixo;

§ 2º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora Estadual remanejará as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos.

§ 3º Cada sala temática contará com 1 (uma) pessoa coordenadora, 1 (uma) pessoa mediadora e 1 (uma) pessoa relatora indicadas pela Comissão Organizadora Estadual, bem como, 1 (uma) pessoa coordenadora e 1 (uma) pessoa relatora indicadas pelas pessoas delegadas participantes e terá a seguinte dinâmica:

I – Os trabalhos do dia são abertos com a composição da coordenação da sala, a partir do quórum de 51% (cinquenta e um por cento) dos participantes;

II - Contextualização e diálogo com as pessoas participantes que deverão se inscrever – (limitado a 12 inscrições) e terão dois minutos de exposição sobre a temática do eixo podendo abordar questões sobre o cenário atual no Estado de São Paulo e estratégias de intervenção para o problema;

III – Debates sobre as diretrizes priorizadas nas etapas macrorregionais e consolidadas tematicamente pela Comissão de Relatoria da Comissão Organizadora Estadual: após a leitura da diretriz abre-se o debate, as pessoas participantes deverão se inscrever e terão até 2 minutos para manifestação;

IV – O número de inscritos será limitado de acordo com a gestão do tempo total estimado para a realização da atividade que deve ser monitorado pelas pessoas coordenadoras da sala;

V – Os pedidos de reinscrição somente poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos das pessoas inicialmente inscritas;

VI - Após os debates a diretriz poderá ser mantida da forma original, suprimida (no todo ou em parte) ou aglutinada (junção de duas ou mais diretrizes com o objetivo de qualificar a redação da diretriz, contudo, sem modificar seu conteúdo);

VII – Não poderão ser apresentadas novas diretrizes.

Art. 11 - As discussões desenvolvidas nos Grupos Temáticos adotarão a seguinte organização:

§ 1º No dia 14/02/2023 as salas temáticas terão por objetivo analisar as diretrizes estaduais, consolidadas tematicamente:

I- Após os debates e ajustes propostos as pessoas delegadas deverão votar as diretrizes e as 2 (duas) mais votadas serão encaminhadas para o Grupo Temático;

II – A Comissão de Relatoria Estadual promoverá a revisão de todas as diretrizes aprovadas nas salas temáticas e, se eventualmente existirem diretrizes de igual teor, essas serão agrupadas em uma única redação e o produto será levado para o Grupo Temático;

III - As pessoas participantes dos debates nas salas temáticas se agruparão conforme o eixo debatido para priorizar as diretrizes;

- IV - As pessoas que coordenaram as salas temáticas realizarão a leitura das diretrizes prioritizadas – neste momento não será possível alterações na redação das diretrizes;
- V – Em seguida as pessoas delegadas deverão votar as diretrizes e as 2 (duas) diretrizes mais votadas serão homologadas na Plenária final da 3ªCESM;
- VI - O processo de votação das diretrizes seguirá o sistema de “votação por aprovação”, ou seja, a pessoa delegada se manifesta “a favor” ou “contra” o texto final da diretriz;
- § 2º No dia 15/02/2023 as salas temáticas terão por objetivo analisar as diretrizes de âmbito Nacional;
- I- Após os debates e ajustes propostos as pessoas delegadas deverão votar as diretrizes e as 2 (duas) diretrizes mais votadas serão encaminhadas para o Grupo Temático;
- II – No Grupo Temático, as pessoas participantes dos debates nas salas temáticas se agruparão conforme o eixo debatido para priorizar as diretrizes;
- III - As pessoas que coordenaram as salas temáticas realizarão a leitura das diretrizes prioritizadas – neste momento não será possível alterações na redação das diretrizes;
- IV – Em seguida as pessoas delegadas deverão votar as diretrizes e as 3 (três) diretrizes mais votadas serão homologadas na Plenária final da 3ªCESM.

A HOMOLOGAÇÃO DAS DIRETRIZES

Art. 12 A plenária para homologação das diretrizes acontecerá no dia 15/02/2023.

Parágrafo Único - As diretrizes mais votadas nos Grupos Temáticos serão apresentadas para o coletivo de pessoas delegadas reunido em plenária para a sua homologação;

- I - 12 (doze) diretrizes para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Estadual e
- II- 12 (doze) diretrizes para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Saúde Mental que serão encaminhadas para a Comissão Organizadora da 5ªCNSM.

DAS MOÇÕES

Art. 13 – As moções devem ser encaminhadas para a Comissão Organizadora Estadual, previamente, até às 14h do dia 15/02/2023, quando serão analisadas e classificadas quanto a sua tipologia:

I – Moção de Aplauso: como reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento de políticas no campo da saúde mental;

II – Moção de Apoio: Proposição por meio da qual se manifesta apoio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social;

III – Moção de Repúdio: Proposição por meio da qual se manifesta repúdio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social, e

IV – A Moção não deverá ultrapassar o limite de 20 linhas.

Parágrafo Único - Serão aprovadas as moções que contarem com 50% mais 01 das assinaturas das pessoas delegadas e constarão no relatório final da 3ªCESM.

DA ESCOLHA DA DELEGAÇÃO PARA A 5ªCNSM

Art. 14 - A inscrição para participar como pessoa candidata na eleição para a representar a delegação de São Paulo na 5ªCNSM se encerrou em 21/06/2022 e a relação será publicada na Imprensa Oficial do Estado bem como será disponibilizada no site da 3ªCESM.

Parágrafo Único - A efetivação da candidatura se dará por meio da participação da pessoa inscrita na 3ªCESM.

Art. 15 - A plenária para a eleição da delegação para a 5ª CNSM acontecerá no dia 15/02/2023.

§ 1º No momento da eleição as pessoas delegadas na 3ªCESM se reunirão, em sala específica e devidamente sinalizada, respeitando a origem de sua indicação na Etapa Macrorregional;

§ 2º A eleição seguirá o critério de representação, ou seja, representantes do segmento Usuário elegerá pessoa representante do segmento Usuário; representantes do segmento Trabalhador da Saúde elegerá pessoa representante do segmento Trabalhador da Saúde e representantes do segmento Gestor/Prestador elegerá pessoa representante do segmento Gestor/Prestador;

§ 3º Cada pessoa delegada receberá a cédula de votação referente a sua representação, onde constará a relação das pessoas candidatas do segmento e da Etapa Macrorregional correspondente;

§ 4º Cada pessoa delegada deverá assinalar, na cédula de votação, até 2 pessoas candidatas e em seguida dobrar sua cédula e depositar na urna disponível na sala de votação;

§ 5º Ao depositar seu voto na urna, a pessoa delegada deverá assinar a lista de votação;

§ 6º Cada sala de votação contará com ao menos 3(três) pessoas convidadas que atuarão como mesárias e com uma pessoa delegada nata do CES/SP que será responsável pela lisura do processo eleitoral;

§ 7º Após todas as pessoas delegadas da Etapa Macrorregional terem finalizado seus votos e depositado sua cédula na urna, será declarado encerrado o processo de votação;

§ 8º Encerrado o processo de votação, os mesários da sala iniciarão a apuração dos votos que deverão ser lidos em voz alta na presença das pessoas delegadas da Etapa Macrorregional, registrados em planilha própria e ao final ser declarado as pessoas eleitas titulares e suplentes.

§ 9º Encerrado o processo de apuração em todas as salas de eleição as pessoas delegadas na 3ªCESM se reunirão em Plenária final onde será homologada a delegação para a 5ª CNSM.

DA PLENÁRIA FINAL

Art.16 - A Plenária Final tem como finalidade:

I – Homologar as 12 (doze) diretrizes para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Estadual e as 12 (doze) diretrizes para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Saúde Mental que serão encaminhadas para a Comissão Organizadora da 5ªCNSM;

II – Homologar a delegação para a 5ªCNSM com a leitura dos nomes das pessoas delegadas titulares e suplentes eleitas;

III - Referendar as Moções aprovadas na 3ªCESM.

DA COMUNICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOA DELEGADA PARA A 5ªCNSM

Art.17 – A comunicação de ausência da pessoa delegada titular eleita para a 5ªCNSM deverá ser realizada até 15(quinze) dias

Art.18 – A convocação da pessoa delegada suplente eleita em substituição à titular poderá ser realizada até 15 quinze.

§ 1º Em caso de desistência ou impossibilidade da pessoa delegada suplente em assumir a titularidade, a vaga poderá ser preenchida por pessoa delegada suplente de outra macrorregião de acordo com a ordem de votação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19 As despesas com a organização geral para a realização da 3ªCESM caberão à dotação orçamentária consignada na Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo arcará com o deslocamento para Brasília da delegação para a 5ªCNSM, sendo que a despesa até o local de onde partirá a delegação de São Paulo será de responsabilidade dos municípios, movimentos ou entidades de origem da pessoa delegada;

§ 2º - A pessoa delegada que não utilizar as passagens aéreas custeadas pelo Estado deverá ressarcir aos cofres públicos, salvo por fato de relevância alheio a sua vontade e devidamente comprovado.

Art. 19 As despesas com a organização geral para a realização da 5ªCNSM caberão à dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde, conforme previsto na Resolução Nº 660, de 05/08/2021.

§1º O Ministério da Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação das delegações e convidados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 21 – O Regulamento da 3ªCESM entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.